



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 059/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas neste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de 03 (Três) Motoristas nos termos das Leis Municipais N.º 2.473/2010 e N.º 4.925/2025.

As contratações visam suprir as necessidades funcionais do transporte escolar da seguinte maneira:

Para o trajeto N.º 37, onde o ônibus para tal tem sua disponibilidade física no Parque de Obras, são necessários 02 (dois) motoristas; o roteiro está estruturado pelos bairros da cidade, sendo um profissional para o turno da manhã e outro para o da tarde.

O trajeto N.º 31, cujo micro ônibus destinado ao percurso fica na Escola Riachuelo, em Vila Planalto, interior da Cidade de Crissiumal-RS, neste se tem a necessidade de 01 (um) motorista, sendo seu itinerário formado pelas Localidades de Vila Planalto, Esquina Gaúcha, Barra do Caçador, Lajeado Sussuaiá, Sussuaiazinho, Barra do Lajeado Grande e Lajeado Barreiro, sendo executado em três etapas diárias: manhã, meio-dia e final da tarde.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do (a) motorista abrangido pela presente Lei será de R\$ 1.517,06 (um mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos), equivalente ao Padrão 2 do Quadro Permanente de Cargos, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUML ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, N.º 424, junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2.025.

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Carteira de habilitação categoria D;
- d) Comprovante de ter cursado o Ensino Fundamental;
- e) Curso de Transporte de Escolares e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros.

3.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

3.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizado um Sorteio Público, entre os candidatos que tiverem sua inscrição deferida, no dia 17 de fevereiro de 2.025, às 09:00 horas, na Prefeitura de Crissiumal, através de software de sorteio online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 – A classificação preliminar dos candidatos inscritos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 01 (um) dia após a realização do sorteio.

6 – DO RECURSO

6.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

6.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 01 (um) dias após o prazo final de julgamento de recursos.

8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,

Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 10/02/2025.**

Assinantes

✓ **DIEGO SCHUH**

Assinou em 10/02/2025 às 15:04:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.275.190-****

Eu, DIEGO SCHUH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 10/02/2025 às 16:22:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.405.470-****

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZ3

1W2

8G1

X8L